

DECISÃO COREN-PB Nº 429, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

Fixa os valores das taxas e preços de seus serviços às pessoas físicas e jurídicas referentes ao exercício de 2022, no âmbito do COREN – PB.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba – Coren/PB, em conjunto com a Conselheira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, e

CONSIDERANDO o artigo 16 da Lei nº 5.905/73, que define a receita do Conselho Regional de Enfermagem;

CONSIDERANDO a Lei 12.514, de 28 de outubro de 2011, que trata das contribuições devidas aos Conselhos Profissionais em geral;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, inciso IX, do Regimento Interno do Conselho Federal de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 421/2012, que autoriza o Conselho Federal de Enfermagem fixar os valores das anuidades, e homologar os valores de taxas de serviços e emolumentos para os Conselhos Regionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO que a Resolução Cofen nº 682/2021, autoriza os Conselhos Regionais de Enfermagem a fixarem os valores das anuidades, taxas e serviços para o exercício de 2022, devidas pelas pessoas físicas e jurídicas, e dá outras providências;

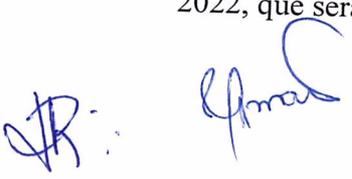
CONSIDERANDO que o ano de 2021 foi desafiador para a enfermagem na assistência. Além de danos à saúde física e mental, a pandemia do Coronavírus causou impacto financeiro na vida de milhares de profissionais brasileiros.

CONSIDERANDO que, indiscutivelmente, a crise econômica atingiu o país, ocasionando a alta da inflação e, conseqüentemente, atingindo os profissionais de enfermagem que já sofrem com os baixos salários.

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação do Plenário do Coren/PB em sua 869ª Reunião Ordinária Plenária, ocorrida em 19 de outubro de 2021 e tudo o que consta no processo administrativo de nº 6707/2021.

DECIDEM:

Art. 1º Fixar o valor de taxas, emolumentos e documentos de pessoas físicas e jurídicas no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba para o ano de 2022, que serão os mesmos praticados em 2021, conforme abaixo:





Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

I - Taxa de expedição de carteira profissional: R\$ 59,19;

II - Taxa de anotação de responsabilidade técnica: R\$ 214,19

Art. 2º Fixar os valores dos serviços a serem cobrados no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba, conforme abaixo:

I - Serviço de autorização para o exercício profissional no exterior: R\$ 146,95;

II - Serviço de inscrição e registro de pessoa física: R\$ 176,35;

III - Serviço de inscrição e registro de pessoa jurídica: R\$ 389,46;

IV - Serviço de reinscrição: R\$ 59,19;

V - Serviço de transferência de inscrição: R\$ 88,17;

VI - Serviço de certidão narrativa: R\$ 40,00;

Parágrafo único. Os valores cobrados em 2022 serão os mesmos praticados no ano de 2021, sem aplicação de nenhum tipo de acréscimo, correção ou ajuste.

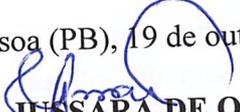
Art. 3º É vedada a cobrança de taxa para expedição de certidões: negativa, de transferência, de regularidade e/ou nada consta.

Art. 4º Os demais serviços prestados pelo Coren/PB e que não constem nos artigos 1º e 2º desta decisão, são isentos de qualquer pagamento.

Art. 5º Esta Decisão, após homologada pelo Conselho Federal de Enfermagem, entra em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial, e seus efeitos passarão a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2022.

João Pessoa (PB), 19 de outubro de 2021.


RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO
COREN-PB nº 433212-ENF
Presidente do COREN-PB


CÁTIA JUSSARA DE OLIVEIRA
COREN-PB nº 238448-ENF
Secretária do COREN-PB